25ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

Akemi Erdens Aoyama Chastinet
Aline Anne Ferreira de Deus
Moacir Jorge Filho
Vânia Rebouças Barbosa Vanden Broucke
Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de Doenças Imunopreveníveis - CIVEDI
Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP

Estado da Bahia

SUS

Abril de 2023

PERÍODO

10 de Abril a 31 de maio de 2023

O Ministério da Saúde realizará a 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza no período de 10 de abril a 31 de maio de 2023. A influenza e a covid-19 continuam sendo ameaças para a saúde pública, especialmente para as pessoas não vacinadas. Assim este Ministério da Saúde recomenda aproveitar a oportunidade da campanha de vacinação contra a influenza para atualização da situação vacinal para covid-19 nos grupos elegíveis.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

OBJETIVOS DA CAMPANHA

Reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população-alvo para a vacinação.

META: VACINAR 90% DA POPULAÇÃO DE CADA GRUPO PRIORITÁRIO*

*Vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação contra influenza: crianças, gestantes, puérperas, idosos com 60 anos e mais, povos indígenas, professores e trabalhadores da saúde.

POPULAÇÃO CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2023

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

CONHECENDO NOSSA POPULAÇÃO

Tabela 3 Estimativa de pessoas a serem vacinadas segundo o grupo prioritário para vacinação contra influenza. Brasil, 2023

	Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza - 2023*																		
Unidade Federada	Crianças (6m a <2anos)	Crianças (2 a <6 anos)	Gestantes	Puérperas	60 anos e mais	Trabalhadores da Saúde	Indígenas	Comorbidades	Adolescentes em Medidas Socioeducativas (menores de 18 anos)	População Privada de Liberdade (18 anos e mais)	Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	Professores	Forças de Segurança e Salvamento	Forças Armadas	Pessoas com Deficiência	Caminhoneiros	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso	Trabalhadores Portuários	Total
Rondônia	38.135	111.918	19.067	3.134	186.772	40.737	20.906	47.676	117	9.035	2.003	19051	8.156	2.532	73.492	10.677	2.034	663	697.589
Acre	23.067	66.114	11.534	1.896	74.123	16.664	34.071	23.111	466	5.708	1.799	11864	4.220	2.309	38.361	1.284	485	-	317.283
Amazonas	117.062	322.595	58.531	9.621	340.832	86.357	468.872	80.908	188	5.094	1.880	59056	12.135	18.35	159.241	8.547	10.668	3.268	1.745.155
Roraima	20.769	47.469	10.585	1.707	46.752	13.264	105.976	7.057	57	3.196	620	9225	3.500	4.038	20.526	687	401	-	295.658
Pará	305.358	572.875	102.454	16.876	824.561	157.316	86.753	239.656	321	15.364	3.505	111097	24.425	14.8	382.195	21.038	10.877	4.537	2.759.347
Amapá	22.404	64.431	11.202	1.841	63.286	18.558	10.658	14.488	132	2.544	1.069	11715	5.866	1.278	31.737	644	940	16	262.790
Tocantins	35.568	99.756	17.784	2.923	177.802	37.889	19.482	55.667	123	3.534	1.527	20172	5.200	748	62.089	8.528	1.142	49	549.933
NORTE	**462.312**	**1.285.158**	**231.356**	**37.998**	**1.714.128**	**370.965**	**746.293**	**468.463**	**1.404**	**44.465**	**11.403**	**242.490**	**63.504**	**45.055**	**747.620**	**51.206**	**26.585**	**8.533**	**6.568.826**
Maranhão	162.753	468.058	81.377	13.377	762.053	153.061	36.746	193.265	313	12.176	4.829	119909	14.840	2.571	349.309	12.518	6.426	7.730	2.421.697
Piauí	60.409	180.999	34.205	5.623	433.439	74.744	7.060	123.569	262	5.207	1.528	57246	8.155	2.462	170.062	4.055	2.919	28	1.188.051
Ceará	180.185	524.849	90.143	14.818	1.221.042	226.539	55.700	385.211	987	20.272	4.775	115246	27.231	4.684	471.734	21.130	10.248	1.764	3.375.655
Rio Grande do Norte	65.051	190.080	32.535	5.347	479.536	96.099	11.301	177.392	236	7.274	1.760	42516	11.101	8.267	176.682	7.994	3.215	1.030	1.317.905
Paraíba	84.068	228.285	43.034	6.910	576.510	111.453	31.484	145.739	237	11.470	3.173	57579	12.581	1.54	186.023	6.834	2.763	668	1.519.789
Pernambuco	189.167	546.828	94.583	15.548	1.294.351	159.27	99.965	359.168	1.558	32.909	4.426	101657	25.222	12.342	496.029	32.187	14.461	4.509	3.336.240
Alagoas	70.130	200.692	36.565	6.011	395.966	85.991	26.242	107.570	231	4.627	949	42938	10.428	975	213.138	7.784	4.341	2.155	1.239.342
Sergipe	46.806	135.439	23.403	3.847	272.645	59.555	4.542	72.762	212	5.843	1.304	28838	8.196	850	108.918	5.658	3.995	276	783.479
Bahia	277.035	819.283	136.518	22.770	2.045.986	374.368	216.349	522.067	641	12.713	4.756	177840	40.879	8.305	703.440	53.118	30.609	4.630	5.652.896
NORDESTE	**1.166.702**	**3.302.455**	**573.351**	**94.249**	**7.481.528**	**1.440.170**	**505.288**	**2.006.733**	**4.777**	**112.571**	**27.589**	**744.366**	**158.643**	**43.224**	**2.888.835**	**151.277**	**78.991**	**22.972**	**20.067.764**
Minas Gerais	382.445	1.081.749	181.223	29.790	3.572.163	606.091	38.299	1.094.980	2.027	65.799	20.743	270067	54.041	15.523	906.211	180.538	60.330	-	8.539.018
Espírito Santo	78.650	230.294	39.329	6.464	819.098	111.98	13.047	153.206	530	22.871	5.082	57311	12.209	1.361	188.612	40.463	14.364	18.834	1.479.718
Rio de Janeiro	284.181	899.198	142.091	23.267	3.093.780	646.187	16.117	648.275	2.763	62.764	5.640	217180	64.768	110.654	680.855	81.323	70.347	19.226	6.867.806
São Paulo	787.322	2.405.868	393.651	64.710	7.555.617	1.553.097	48.909	2.261.487	7.718	197.441	37.644	613306	105.296	24.066	1.673.575	400.306	158.635	21.509	18.450.197
SUDESTE	**1.512.578**	**4.627.109**	**756.289**	**124.321**	**14.840.656**	**2.816.365**	**114.372**	**4.257.947**	**13.038**	**348.875**	**69.109**	**1.157.964**	**236.304**	**161.604**	**3.427.253**	**702.630**	**303.736**	**59.569**	**35.515.719**
Paraná	212.382	630.653	106.191	17.456	1.853.455	272.817	29.168	591.557	1.300	32.820	5.875	186884	23.674	14.222	456.318	154.663	29.189	9.627	4.638.752
Santa Catarina	144.471	390.399	72.236	11.874	1.148.201	150.339	20.257	392.500	362	24.454	6.430	170696	17.447	6.574	272.463	140.596	12.400	6.044	2.987.823
Rio Grande do Sul	186.630	567.013	93.315	15.339	2.219.020	361.21	34.807	685.072	1.149	33.699	6.745	153385	28.178	38.399	488.909	126.584	29.034	4.051	4.893.942
SUL	**543.483**	**1.588.065**	**271.742**	**44.670**	**5.220.679**	**784.266**	**84.232**	**1.649.129**	**2.811**	**90.953**	**19.050**	**510.965**	**69.299**	**59.695**	**1.217.730**	**423.833**	**70.823**	**19.722**	**12.671.227**
Mato Grosso do Sul	63.095	175.670	31.547	5.186	384.247	69.988	110.195	84.905	267	17.109	2.599	42748	10.268	14.612	101.690	25.186	4.036	125	1.140.404
Mato Grosso	86.457	226.520	43.229	7.106	413.308	77.626	77.126	99.470	204	11.457	2.309	48376	12.276	3.29	126.239	40.849	4.433	32	1.286.184
Goiás	136.326	418.280	68.163	11.205	910.396	206.834	18.339	353.890	422	22.715	3.913	73143	18.324	6.684	270.279	40.908	13.182	-	2.581.202
Distrito Federal	56.969	155.575	28.484	4.682	365.269	129.627	5.300	150.190	1.151	15.113	4.079	26127	24.361	29.671	105.759	10.260	15.754	-	1.132.571
CENTRO-OESTE	**542.846**	**975.945**	**171.423**	**28.179**	**2.073.218**	**484.085**	**210.960**	**688.455**	**2.044**	**66.394**	**13.900**	**190.334**	**65.529**	**54.458**	**603.927**	**155.509**	**37.405**	**157**	**6.146.482**
BRASIL	**4.007.921**	**11.782.770**	**2.003.960**	**329.418**	**31.330.209**	**5.895.851**	**1.665.143**	**9.150.727**	**24.174**	**653.258**	**141.051**	**2.845.189**	**593.079**	**364.036**	**6.885.355**	**1.462.339**	**517.548**	**111.015**	**81.766.016**

A campanha será realizada em uma só etapa para os grupos prioritários (Figura 9).

Grupos prioritários	N.º
Idosos com 60 anos e mais	31.330.209
Trabalhadores da saúde	5.895.851
Crianças (6 meses a < de 6 anos)	15.790.691
Gestantes	2.003.960
Puérperas	329.418
Povos indígenas	1.665.143
Professores	2.846.169
Comorbidades	9.150.727
Pessoas com deficiência permanente	8.885.355
Caminhoneiros	1.462.339
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbano e de longo curso	517.544
Trabalhadores portuários	111.013
Forças de segurança e salvamento	593.079
Forças armadas	364.036
Funcionários do sistema de privação de liberdade	143.051
População privada de liberdade com mais de 18 anos de idade	653.258
Adolescentes e jovens em medidas socioeducativas	24.174
Total geral	**81.766.016**

Fonte: CGICI/Dimu/SVSA/MS.

Figura 9 Distribuição dos grupos prioritários por etapas e datas para início da vacinação, Brasil, 2023

Estimativa dos grupos prioritários da Bahia:

Grupos prioritários	Nº
Idosos com 60 anos e mais	2.045.986
Trabalhadores da saúde	374.368
Crianças (6 meses a < de 6 anos)	1.096.318
Gestantes	138.518
Puérperas	22.770
Povos indígenas	216.349
Professores	177.440
Comorbidades	522.057
Pessoas com deficiência permanente	703.489
Caminhoneiros	53.118
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbano e de longo curso	30.609
Trabalhadores portuários	4.630
Forças de segurança e salvamento	40.879
Forças armadas	8.305
Funcionários do sistema de privação de liberdade	4.756
População privada de liberdade com mais de 18 anos de idade	12.713
Adolescentes e jovens em medidas socioeducativas	641
Total geral	**5.452.946**
Fonte: CGICI/Dimu/SVSA/MS.	

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SUS

DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA CAMPANHA

ARTICULAÇÃO COM:

- **CEADI;**
- **NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE – NRS;**
- **BASES REGIONAIS;**
- **MUNICÍPIOS.**

Grupos prioritários a serem vacinados e recomendações

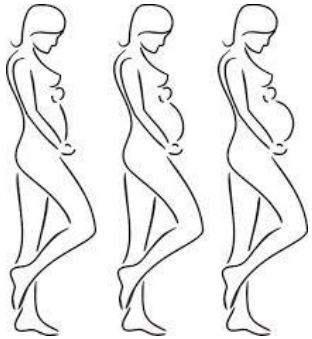

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Idosos com 60 anos e mais

Trabalhadores da saúde.

Indivíduos com 60 anos ou mais de idade deverão receber a vacina Influenza.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Todos os trabalhadores de saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade deverão receber a vacina Influenza.

Recomenda-se apresentação de documento de comprovação, tais como: contra cheque atual e documento oficial com foto; carteira de trabalho, carteira do conselho etc.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

ATENÇÃO

Todos os trabalhadores de saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade.

Os trabalhadores da saúde são aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Assim, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos; enfermeiros; nutricionistas; fisioterapeutas; terapeutas ocupacionais; biólogos, biomédicos; farmacêuticos; odontologistas; fonoaudiólogos; psicólogos; assistentes sociais; profissionais de educação física; médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras. A vacina também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde.

Crianças de seis meses a menores de SEIS anos de idade.

Deverão receber a vacina contra influenza:

- ✓ **Esquema de uma Dose: todas as crianças que receberam pelo menos uma dose da vacina influenza sazonal em anos anteriores, devem receber apenas uma dose em 2023. Para a população indígena e pessoas com comorbidades, a vacina está indicada para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade.**
- ✓ **Esquema de duas doses: para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade, que serão vacinadas pela primeira vez, devendo-se agendar a segunda dose para 30 dias após a 1ª dose.**

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SUS

Esquema de vacinação

A vacinação é anual, devido às mudanças das características dos vírus influenza consequentes da adversidade antigênica e genômica a cada ano.

Idade	Número de doses	Volume por dose	Observações
Crianças de 6 meses a 2 anos de idade	1 ou 2 doses*	0,25 ml	Intervalo mínimo de 4 semanas. Operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose. Deverão ser aplicadas duas doses para crianças vacinadas pela primeira vez.
Crianças de 3 a 8 anos de idade	1 ou 2 doses*	0,5 ml	Intervalo mínimo de 4 semanas. Operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose. Deverão ser aplicadas duas doses para crianças vacinadas pela primeira vez.
Pessoas a partir de 9 anos de idade	Dose única	0,5 ml	

Fonte: CGPNI/DIMU/SVSA/MS

Gestantes

Deverão receber a vacina influenza todas as gestantes em qualquer idade gestacional.

Para este grupo **não haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional**, sendo suficiente para a vacinação que a própria mulher afirme o seu estado de gravidez.

Puérperas

Mulheres no período até 45 dias após o parto

Deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros).

Povos Indígenas

- ✓ Vacinação será indiscriminada para a toda população indígena, a partir dos seis meses de idade.

- ✓ A programação de rotina é articulada entre o PNI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai).

Todos os professores das escolas públicas e privadas deverão receber a vacina Influenza.

Recomenda-se a apresentação de documento que identifique o profissional professor, tais como: contra cheque atual e documento oficial com foto; carteira de trabalho, etc.

São elegíveis para a vacinação todos os professores ativos das escolas básicas creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio profissionalizantes e EJA) e superior, de caráter público e privado.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SUS

Todos os professores das escolas públicas e privadas. Apenas os professores, mas todos os professores das escolas públicas e privadas são elegíveis.

Observe que há uma diferença em relação aos trabalhadores de saúde, aqui não se fala em trabalhadores da educação e sim, apenas em professores.

Pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais

Poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um dos grupos de risco elegíveis (exames, relatório médico, prescrição médica com indicação do motivo etc).

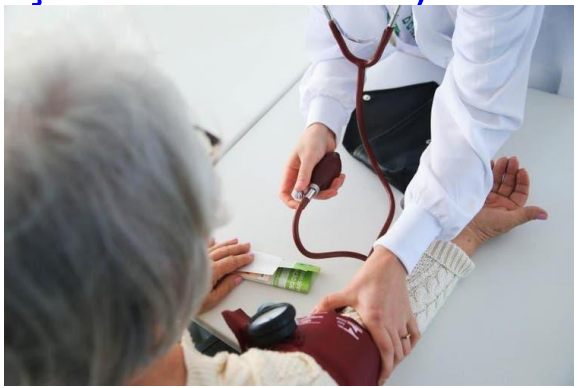

Recomenda-se que a equipe de saúde analise criticamente as demandas, considerando relatório/comprovação médica que expresse a categoria de risco clínico elegível para campanha no intuito de facilitar o acesso desses grupos no período.

Portadores de doenças crônicas, conforme condições clínicas listadas no informe técnico.

Poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, relatório médico, prescrição médica com indicação do motivo etc).

O importante é evitar oportunidades perdidas de vacinação para os usuários que são elegíveis e, ao mesmo tempo, controlar o acesso dos usuários.

Nesse contexto, os serviços devem realizar a triagem dos candidatos e, no caso do grupo de pessoas com comorbidades, exigir, no mínimo, o relatório médico que deve especificar uma das condições clínicas descritas no informe. Uma das estratégias indicadas para facilitar o acesso dos portadores de doenças crônicas, é incentivar parcerias com instituições e serviços que são referências para atendimento a esses grupos, tais como clínicas de hemodiálise, serviços de referência para atendimento a diabéticos etc. Nesses locais, a identificação desses usuários poderá ser mediante a própria matrícula ou inscrição no programa, por exemplo. O importante é que a equipe de vacinação tenha a certeza que a identificação e a triagem foram realizadas corretamente. Não considerar apresentação de medicação como comprovação de comorbidade.

Categorias de risco clínico com indicação da vacina influenza sazonal.

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave); doença pulmonar obstrutiva crônica (dpoc); bronquiectasia; fibrose cística; doenças intersticiais do pulmão; displasia broncopulmonar; hipertensão arterial pulmonar; crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3, 4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SUS

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: AVC, Indivíduos com paralisia cerebral, Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos **Anemia falciforme (recomendação Bahia)**
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndromes: de Down, Klinefelter, Warkany dentre outras trissomias.

Fonte: Ministério da Saúde

Pessoas com deficiência permanente

No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada.

Serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:

- ✓ *Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.*
- ✓ *Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.*
- ✓ *Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.*
- ✓ *Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar etc.*

Caminhoneiros

Deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas.

Integram esse grupo: Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.

Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbano e de longo curso

Deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros.

Integram esse grupo: motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Trabalhadores portuários

Deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.

Integram esse grupo: Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.

Forças de Segurança e Salvamento

Deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento: policiais federais, militares, civis e rodoviários, bombeiros militares e civis; e guardas municipais.

Forças Armadas

Deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento.

População privada de liberdade e funcionários do sistema prisional

A articulação do planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas deverão receber a vacina Influenza.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

CEPAS UTILIZADAS NAS VACINAS DAS CAMPANHAS INFLUENZA 2017-2023

Cepa 2017	Cepa 2018	Cepa 2019	Cepa 2020	Cepa 2021	Cepa 2022	Cepa 2023
A/Michigan/45/2015 (H1N1) pdm09	A/Michigan/45/2015 (H1N1)pdm09	A/Michigan/45/2015 (H1N1)pdm09	A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09	A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09	A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09	A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09
A/Hong Kong/4891/2014 (H3N2)	A/Singapore/INFIMH-16-0019/2016 (H3N2)	A/Switzerland/8060/2017(H3N2)	A/South Australia/34/2019 (H3N2)	A/Hong Kong/2671/2019 (H3N2)	A/Darwin/9/2021 (H3N2)	A/Darwin/9/2021 (H3N2)
B/Brisbane/60/2008 (linhagem Victoria)	B/Phuket/3073/2013	B/Colorado/06/2017 (linhagem B/Victoria/2/87)	B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria)	B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria)	B/Áustria/02/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)	B/Áustria/02/1359417/2021 (linhagem B/Victoria

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SUS

VACINA INFLUENZA TRIVALENTE

Conforme Instrução Normativa (IN) n.º 189, de 26 de outubro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), as vacinas influenza trivalentes utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2023 deverão apresentar 3 tipos de cepas de vírus em combinação:

A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09 b. A/Darwin/9/2021 (H3N2)

B/Áustria/02/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)

B/Áustria/02/1359417/2021

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Especificações da vacina influenza trivalente (fragmentada e inativada)

Laboratório fornecedor	Instituto Butantan
Indicação de uso	Imunização ativa contra a influenza causada pelos tipos A e B de vírus influenza contidos nesta vacina para indivíduos dos grupos prioritários a partir de 6 meses de idade.
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frasco – ampola com 10 doses de 0,5 ml
Via de administração	Intramuscular ou subcutânea profunda
Composição por dose de 0,5 ml	A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09 – cepa análoga (A/Sydney/5/2021, IVR-229) .... 15 mcg de hemaglutinina; A/Darwin/9/2021 (H3N2)-like – cepa análoga (A/Darwin/9/2021, NIB-126) .... 15 mcg de hemaglutinina; B/Austria/1359417/2021 – cepa análoga (B/Austria/1359417/2021, BVR-26) .....15 mcg de hemaglutinina; timerosal (conservante)....2 mcg; solução fisiológica tamponada.... qsp. 0,5 ml. Composição da solução fisiológica tamponada a pH = 7,2: cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio monohidratado e água para injetáveis. Pode conter até 30 mcg de formaldeído, traços de neomicina, Triton-X-100 (octoxinol 9) e de ovalbumina.
Composição por dose de 0,25 ml	A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09 – cepa análoga (A/Sydney/5/2021, IVR-229) .... 7,5 mcg de hemaglutinina; A/Darwin/9/2021 (H3N2)-like – cepa análoga (A/Darwin/9/2021, NIB-126) ....7,5 mcg de hemaglutinina; B/Austria/1359417/2021 – cepa análoga (B/Austria/1359417/2021, BVR-26) .....7,5 mcg de hemaglutinina; timerosal (conservante)....1 mcg; solução fisiológica tamponada.... qsp. 0,25 ml. Composição da solução fisiológica tamponada a pH = 7,2: cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio monohidratado e água para injetáveis. Pode conter até 15 mcg de formaldeído, traços de neomicina, Triton-X-100 (octoxinol 9) e de ovalbumina.

• Fonte: Bula do Instituto Butantan/2022.

Especificações da vacina que será utilizada na 23ª CNV CONTRA A INFLUENZA

Contraindicação	Crianças menores de 6 meses de idade.
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura entre + 2 ºC e + 8 ºC. Não congelar.
Utilização após abertura do frasco	7 (sete) dias desde que mantidas as condições assépticas e temperatura entre + 2 ºC e + 8 ºC.
Imagens da bula, frasco-ampola e caixa da vacina	
Temperatura de armazenamento	Entre + 2 C° a + 8 °C

IMUNOGENICIDADE

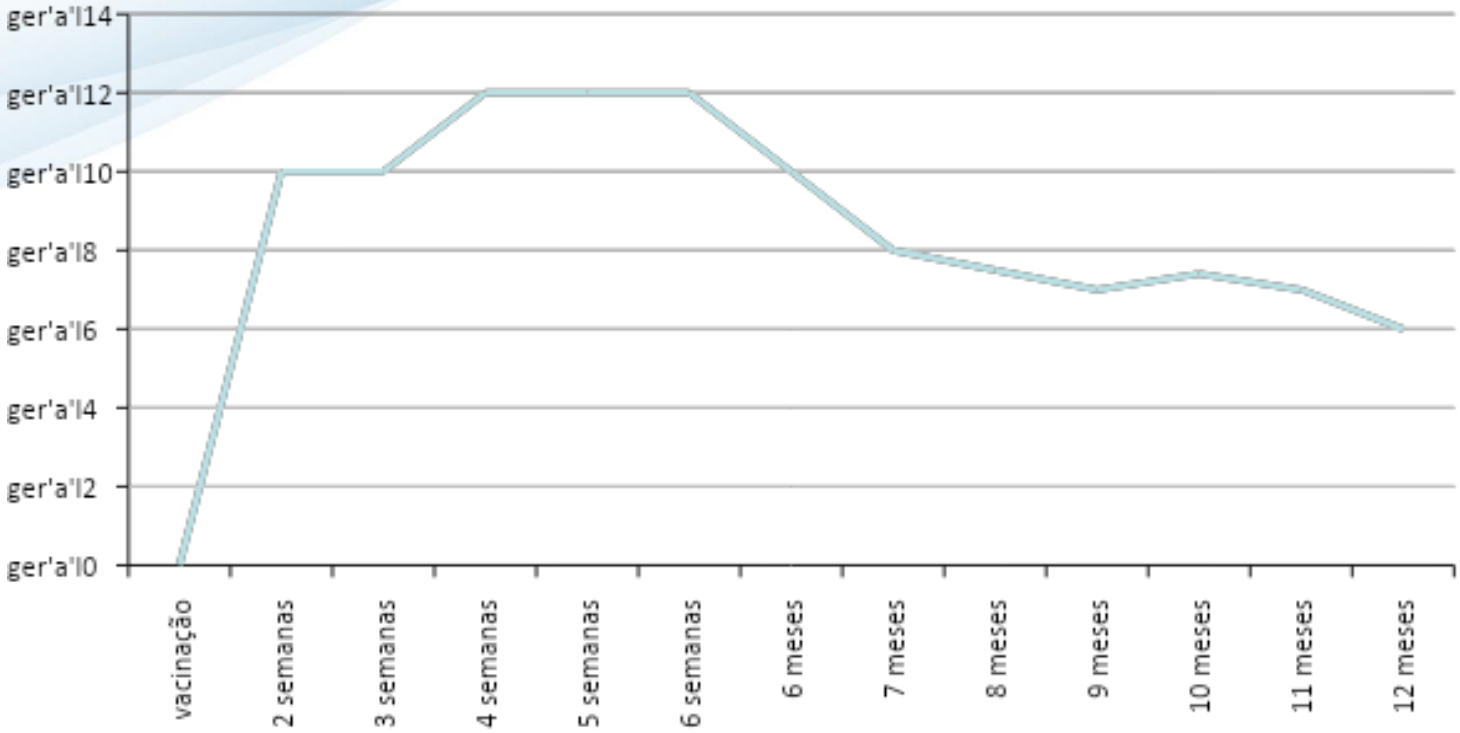

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Vias de administração

Deve-se adotar a via de administração intramuscular.

Recomenda-se a administração da vacina por via subcutânea em pessoas que apresentam discrasias sanguíneas ou estejam utilizando anticoagulantes orais.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Ações pontuais capazes de influenciar na captação dos grupos prioritários;
- Esclarecer a importância da prevenção;
- Enfocar as características específicas de cada grupo prioritário e o objetivo da campanha de vacinação.

Estratégias

Vacinação domiciliar

Vacinação em
Associação de aposentados

Ações extramuros

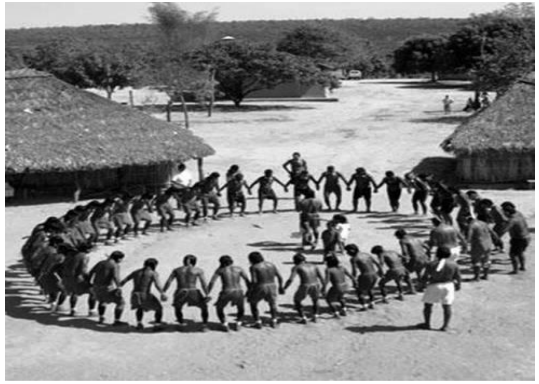

Vacinação nas aldeias

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

SUS

Estratégias

Vacinação em presídios

Vacinação em creches

Vacinação em Unidades de Saúde (UBS, ESF, PA'S, Hospitais, etc)

Articulação com os serviços de pré-natal

Administração simultânea com outras vacinas ou medicamentos.

A vacina influenza **pode ser administrada na mesma ocasião de outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação** ou medicamentos, procedendo-se as aplicações em locais anatômicos diferentes.

As vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea ou com qualquer intervalo com as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação.

Os tratamentos com imunossupressores ou radioterapia podem reduzir ou anular a resposta imunológica. Esse fenômeno não se aplica aos corticosteroides utilizados na terapêutica de reposição, em tratamentos sistêmicos de curto prazo (menos de duas semanas) ou por outras vias de administração que não causem imunossupressão.

Nota aos Doadores de Sangue

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os candidatos elegíveis à doação que tiverem sido vacinados contra influenza devem ser considerados como **inaptos temporariamente**, pelo período de **48 horas após a vacinação**.

PRECAUÇÕES

- Doenças febris agudas, moderadas ou graves e caso confirmado de covid-19 (RT- PCR e TR Ag): : recomenda-se adiar a vacinação até a resolução do quadro, com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;

- História de alergia a ovo: pessoas que após ingestão de ovo apresentaram apenas urticária: administrar a vacina influenza, sem qualquer cuidado especial.

PRECAUÇÕES

Pessoas que após ingestão de ovo apresentaram outros sinais de anafilaxia (angioedema, desconforto respiratório ou vômitos repetidos): administrar a vacina em ambiente adequado (atendimento de urgência e emergência) para tratar manifestações alérgicas graves, devendo ser realizada sob supervisão médica, preferencialmente.

Em caso de ocorrência de Síndrome de Guillain-Barré (SGB) no período de até 30 dias após recebimento de dose anterior, recomenda-se realizar avaliação médica criteriosa sobre benefício e risco da vacina antes da administração de uma nova dose.

CONTRAINDICAÇÕES

- Crianças menores de 6 meses de idade;
- Pessoas com história de anafilaxia a doses anteriores.

Sistema de Vigilância de ESAVI

a. **Manifestações locais**: dor no local da injeção, eritema e enduração são as mais comum e ocorrem em 15 a 20% dos pacientes, sendo benignas autolimitadas geralmente resolvidas em 48 horas.

b. **Manifestações sistêmicas:** são benignas, autolimitadas, como febre, mal-estar e mialgia que podem começar de 6 a 12 horas após a vacinação e persistir por um a dois dias, sendo notificadas em menos de 10% dos vacinados. Essas manifestações são mais frequentes em pessoas que não tiveram contato anterior com os antígenos da vacina. A vacinação não agrava sintomas de pacientes asmáticos nem induz sintomas respiratórios.

c. **Reações de hipersensibilidade**: reações anafiláticas (hipersensibilidade do tipo I) são extremamente raras e podem ser associadas a qualquer componente da vacina.

d. **Manifestações neurológicas:** raramente a aplicação de algumas vacinas pode anteceder o início da Síndrome de Guillain-Barré (SGB). Geralmente, os sintomas aparecem entre 1 a 21 dias e no máximo até 6 semanas após administração da vacina. É importante citar que o próprio vírus influenza pode desencadear a SGB, e que a frequência de 1 caso por milhão de doses administradas, encontrada em alguns estudos, é muito menor que o risco de complicações da influenza que podem ser prevenidas pela imunização.

Notificar e investigar todos os casos suspeitos de ESAVI graves, raros e inusitados e erros de imunização (programáticos) no sistema de registro e-SUS Notifica, disponível em: https://notifica.saude.gov.br/notificacoes.

Registro dos Dados

As doses aplicadas na Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza 2023 deverão ser registradas de forma consolidada no ambiente de campanha do novo SIPNI, no Banner específico para a Campanha Nacional contra Influenza (https://si-pni.saude.gov.br/#/login).

O registro deverá atender a prioridade para a inclusão de dados das doses aplicadas nos grupos prioritários, no que se refere ao registro das doses administradas nos trabalhadores da saúde com 60 anos e mais de idade (idoso), independentemente da profissão/ocupação, recomenda-se priorizar o registro por faixa etária. Segue a mesma recomendação para os povos indígenas. Os grupos prioritários crianças, gestantes, puérperas, professores deverão ser priorizados em detrimento aos demais grupos, com exceção dos idosos e indígenas.

AGRADECEMOS A TODOS!

EQUIPE CIVEDI/ DIVEP/ SUVISA/SESAB

sesab.imune@saúde.ba.gov.br

Estado da Bahia

SUS